



DATTOS S.A.  
CNPJ/ME nº 12.962.997/0061-10  
NIRE 35.300.608.569

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 21 DE AÇOSTO DE 2024**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** No dia 21 de agosto de 2024, às 10h, na sede social da DATTOS S.A. ("Companhia"), situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Vicente Pinzon, nº 54, 9º andar, Vila Olímpia, CEP 04547-130;
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação tendo em vista a presença dos acionistas detentores da totalidade do capital social da Companhia, de acordo com a assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas, conforme previsto no artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.");
3. **MESA:** Sr. Guilherme Cavalcanti Pessoa, como presidente e o Sr. Luiz Filipe Lopes Fialho, como secretário;
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a aprovação da alteração do endereço da Sede Social da Companhia.
5. **DELIBERAÇÕES:** Tendo a assembleia sido devidamente instalada, uma vez examinadas a ordem do dia, os acionistas da Companhia deliberaram, sem ressalvas e por unanimidade dos votos:
  - 5.1. Aprovar a alteração do endereço da Sede Social da Companhia para Avenida dos Autonomistas, 900 – 8º Andar – Conjunto 804 – Sala 804 X – Torre 1 – Vila Yara – Osasco – SP – CEP: 06020-012;
  - 5.2. Em vista da deliberação acima, o Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação:

*"Artigo 2º A Companhia tem sede, foro, e administração na Avenida dos Autonomistas, 900 – 8º Andar – Conjunto 804 – Sala 804 X – Torre 1 – Vila Yara – Osasco – SP – CEP: 06020-012, podendo, por decisão da diretoria, abrir ou encerrar escritórios ou filiais em qualquer parte do território nacional ou do exterior."*

6. **ENCERRAMENTO E LAVRATURA:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pediu, declarou encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes posteriormente assinada. Os acionistas da Companhia aprovaram a lavratura da ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das S.A.

Certificamos que é cópia fiel da ata original lavrada em livro.

São Paulo, 21 de agosto de 2024

**Guilherme Cavalcanti Pessoa**  
- Presidente -

*Luiz Filipe Lopes Fialho*

**Luiz Filipe Lopes Fialho**  
- Secretário -

**Acionistas Presentes:**

**E.BRICKS VENTURES III, LP**  
Por: Pedro Melzer  
Cargo: Managing Partner

*Luis Philippe Dos Santos Forato*

**SEED 2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES CAPITAL SEMENTE**  
Por: TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda.  
Por: Luis Philippe dos Santos Forato  
Cargo: Diretor

**TECH VC – FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES – CAPITAL SEMENTE**  
Por: Invest Tech Participações S.A.  
Por: Viviane Hengstmann Radiuk

*Fernanda Gottardi De Figueiredo Silveira*

**GREAT VENTURES PARTICIPAÇÕES LTDA**  
Por: Fernanda Gottardi de Figueiredo Silveira  
Cargo: Administradora

**GUILHERME CAVALCANTI PESSOA**

**SERGIO ASCHAR**

*Vagner Lourenço Borges*

**VAGNER LOURENÇO BORGES**

*Luiz Ricardo Rocha Cascaldi*

**LUIZ RICARDO ROCHA CASCALDI**



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO 344.796/24-3



**JUCESP**

\* \* \* \* \*

\* \* ANEXO I \* \* \* \* \*

\* \* ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO \* \* \* \* \*

DATTOS S.A.  
CNPJ/ME nº 12.962.907/0001-10  
NIRE 35.300.608.569

**DENOMINAÇÃO SOCIAL**

**Artigo 1º** A DATTOS S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações, regida pelo disposto neste Estatuto Social, e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“LSA”).

**Parágrafo Único** A companhia utilizará o nome fantasia “Dattos”.

**SEDE, FILIAL, FORO E LOCAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**Artigo 2º** A Companhia tem sede, foro, e administração na Avenida dos Autonomistas, 900 – 8º Andar – Conjunto 804 – Sala 804 X – Torre I – Vila Yara – Osasco – SP – CEP: 06020-012, podendo, por decisão da diretoria, abrir ou encerrar escritórios ou filiais em qualquer parte do território nacional ou do exterior.

**OBJETO SOCIAL**

**Artigo 3º** O objeto social da Companhia é a prestação de serviços de informática e consultoria em tecnologia da informação, elaboração e desenvolvimento de programas de computadores e software, suporte técnico em informática, programação, desenvolvimento de sistemas e tecnologia da informação.

**PRAZO DE DURAÇÃO**

**Artigo 4º** A Companhia iniciou suas atividades em 14 de outubro de 2010 e tem prazo de duração indeterminado.

**CAPITAL SOCIAL**

**Artigo 5º** O Capital Social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 22.505.833,35 (vinte e dois milhões, quinhentos e cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos), dividido em 73.726 (setenta e três mil, setecentos e vinte e seis) ações, sendo:

- (i) 46.500 (quarenta e seis mil e quinhentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com direito de voto;
- (ii) 9.321 (nove mil, trezentas e vinte e uma) ações preferenciais classe Seed, nominativas e sem valor nominal, com direito de voto; e
- (iii) 17.905 (dezessete mil, novecentas e cinco) ações preferenciais classe A, nominativas e sem valor nominal, com direito de voto.

**Parágrafo 1º** Cada ação social conferirá o direito a um voto nas Assembleias Gerais da Companhia.

**Parágrafo 2º** A Companhia, por deliberação da Assembleia Geral, poderá criar outras classes e espécies de ações, respeitados os limites legais e demais disposições deste Estatuto Social e de acordo de acionistas que vier a ser arquivado na sede da Companhia, nos termos do art. 118 da LSA ("Acordo de Acionistas").

**Parágrafo 3º** As ações serão indivisíveis em relação à Companhia. Quando uma ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

**Parágrafo 4º** A propriedade de ações presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro das Ações Nominativas". Qualquer transferência de ações será feita por meio da assinatura do respectivo termo no livro de "Transferência de Ações Nominativas".

**Parágrafo 5º** A Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, adquirir as suas próprias ações para permanência em tesouraria e posterior alienação, ou para cancelamento, até o montante do saldo de lucro e de reservas, exceto a reserva legal, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

**Parágrafo 6º** As ações preferenciais terão prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, na hipótese de liquidação da Companhia, nos termos do artigo 17, inciso II da LSA, e do Acordo de Acionistas.

**Parágrafo 7º** As ações preferenciais são conversíveis em ações ordinárias conforme procedimento previsto no Acordo de Acionistas.

**Parágrafo 8º** O direito de preferência para a subscrição de aumentos de capital deve observar o disposto no Acordo de Acionistas.

**Parágrafo 9º** Independentemente de reforma estatutária, a Companhia está autorizada a aumentar o capital social até o limite de global de 1.891 (mil oitocentas e noventa e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração será competente para deliberar sobre a emissão de ações ordinárias decorrentes do exercício de opções de compra de ações outorgadas pela Companhia com relação ao plano de incentivo de colaboradores aprovado pela Assembleia Geral. Exceto se de outra forma deliberado pela Assembleia Geral, esse número de ações ordinárias do capital autorizado será automaticamente ajustado para refletir novos aumentos de capital que não utilizem o capital autorizado, de forma que as ações ordinárias do capital autorizado correspondam a 2,5% (dois e meio por cento) do capital social da Companhia a qualquer momento (observado que, para fins do cálculo desse percentual, deverá ser considerada no capital social a emissão de todas as ações do capital autorizado).

**Parágrafo 10º** A Companhia é vedada a emissão de partes beneficiárias.

## ASSEMBLEIA GERAIS

**Artigo 6º** A assembleia geral de acionistas da Companhia ("Assembleia Geral"), convocada e instalada de acordo com a LSA e o Acordo de Acionistas constitui órgão deliberativo da Companhia, com poderes para decidir sobre todos os negócios da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

**Artigo 7º** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses de cada ano e, extraordinariamente, quando necessário.

**Artigo 8º** A Assembleia Geral será convocada pelo presidente do Conselho de Administração da Companhia ou, no caso de os administradores não atenderem, no prazo de 8 (oito) dias contados do pedido de convocação devidamente fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas que apresentarem, por qualquer Acionista titular de, pelo menos, 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia. A Assembleia Geral será convocada por anúncio publicado com 8 (oito) dias de antecedência, em primeira convocação, e com 5 (cinco) dias de antecedência, em segunda convocação, sempre determinando as matérias objeto de deliberação. Uma cópia de cada convocação mencionada neste Artigo 8º deverá ser encaminhada a todos os Acionistas, por e-mail, até a data da publicação de cada anúncio, na forma do Acordo de Acionistas.

**Parágrafo Único** Será dispensada a convocação se verificada a presença da totalidade dos acionistas na Assembleia Geral.

**Artigo 9º** O quórum para instalação da Assembleia Geral, em primeira convocação, será de Acionistas detentores de ações representativas de, no mínimo, a maioria das ações da Companhia com direito a voto e, em segunda convocação, de qualquer número de acionistas.

**Artigo 10º** Cabe à Assembleia Geral deliberar as matérias previstas na LSA e no Acordo de Acionistas.

**Artigo 11º** Todas as matérias que sejam objeto da Assembleia Geral serão consideradas aprovadas se contarem com o voto afirmativo da maioria das ações da Companhia com direito a voto, ressalvadas as exceções previstas em lei, neste Estatuto ou no Acordo de Acionistas.

**Artigo 12º** Os acionistas poderão participar da Assembleia Geral, presencialmente, por si ou por seus representantes, ou por meio de conferência telefônica, videoconferência ou qualquer outro meio de comunicação que permita a interação com os demais acionistas da Companhia.

**Parágrafo 1º** Os acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por mandatário, constituído na forma da lei, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado.

**Parágrafo 2º** A Companhia poderá solicitar, no anúncio de convocação da Assembleia Geral, o depósito prévio do instrumento de mandato na sede social até 24 (vinte e quatro) horas antes da data para a realização da Assembleia Geral.

**Parágrafo 3º** Os votos dos acionistas nas assembleias que violem qualquer uma das disposições da lei, deste Estatuto Social ou do Acordo de Acionistas serão considerados nulos e sem efeito. O presidente da respectiva assembleia não deverá contar os votos que violam a lei, o Estatuto Social e/ou o Acordo de Acionistas. A Companhia não deverá tomar nenhuma ação que, nos termos do Estatuto Social ou do Acordo de Acionistas, esteja condicionada à aprovação da assembleia geral, sem antes obter a mencionada aprovação, sob pena de nulidade.

## ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 13º** A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, que serão compostos e funcionarão em conformidade com o Estatuto Social e com o Acordo de Acionistas.

### CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 14º** O Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiada, será composto por 5 (cinco) membros efetivos, acionistas ou não, eleitos na forma indicada no Acordo de Acionistas, com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

**Artigo 15º** Os membros do Conselho de Administração terão mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, e a investidura no cargo de conselheiro far-se-á mediante a assinatura de termo de posse lavrado no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores.

**Parágrafo Único** Qualquer membro do Conselho de Administração poderá renunciar ao cargo a qualquer momento por meio de notificação por escrito à Companhia. Essa renúncia se tornará válida após o recebimento de tal notificação pela Companhia ou no momento posterior especificado nessa notificação e a aceitação de tal renúncia não será necessária para torná-la válida. Caso um membro do Conselho de Administração renuncie ao cargo antes do fim do mandato, a assembleia geral deverá eleger o seu substituto indicado na forma do Acordo de Acionistas.

**Artigo 16º** Ressalvadas as exceções previstas na LSA, neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas, as deliberações das reuniões do Conselho de Administração deverão ser aprovadas pela maioria simples dos votos dos conselheiros eleitos.

**Parágrafo Único** Caso qualquer dos membros do Conselho de Administração não consiga participar de uma reunião, poderá, de acordo com a lei aplicável, outorgar uma procuração a outro membro do Conselho de Administração.

**Artigo 17º** Competirá ao Conselho de Administração deliberar sobre as matérias de sua competência expressamente previstas na LSA e no Acordo de Acionistas.

### DIRETORIA

**Artigo 18º** A Diretoria será composta por, no mínimo, 1 (um) Diretor, acionistas ou não, com a designação de Diretor Presidente, e os demais, quando nomeados, sem designação específica, os quais terão as atribuições previstas em lei, no presente Estatuto Social e no Acordo de Acionistas, eleitos na forma do Acordo de Acionistas.

**Artigo 19º** Os diretores terão mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, e a investidura no cargo de diretor far-se-á mediante a assinatura de termo de posse lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores.



**Artigo 20º** A Companhia considerar-se-á obrigada quando representada individualmente por qualquer Diretor ou por 1 (um) procurador, de acordo com os poderes outorgados no respectivo instrumento de mandato.

**Parágrafo Único** As procurações deverão ser sempre outorgadas por 1 (um) Diretor da Companhia e deverão ter prazo determinado, nunca, excedente a 1 (um) ano, devendo o instrumento de mandato especificar os atos a serem praticados pelos procuradores. A procuração *ad judicium* poderá ter prazo indeterminado.

**Artigo 21º** A Assembleia Geral de acionistas deverá estabelecer a remuneração global dos membros da Diretoria da Companhia, cabendo ao Conselho de Administração fixar a sua remuneração individual, a menos que tal remuneração já esteja especificada no orçamento anual de forma individualizada e total.

**Artigo 22º** É vedado aos diretores, além de outras vedações decorrentes de lei ou do Acordo de Acionistas, (i) utilizar o nome empresarial da Companhia em atividades estranhas ao interesse social, (ii) assumir obrigações em favor de qualquer dos acionistas ou de terceiros, ou (iii) alinear ou onerar bens imóveis da Companhia sem autorização dos demais acionistas.

#### CONSELHO FISCAL

**Artigo 23º** O Conselho Fiscal terá o seu funcionamento não permanente, sendo instalado a pedido dos acionistas, nos termos do art. 161 da LSA.

**Artigo 24º** O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral.

**Artigo 25º** Quando instalado, o Conselho Fiscal terá os poderes e as atribuições que a lei lhe confere, reunindo-se sempre que convocado por qualquer de seus membros.

**Artigo 26º** Os membros do Conselho Fiscal terão a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral que os elegeu, observado o disposto no artigo 162 da LSA.

#### EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DAS PERDAS E LUCROS

**Artigo 27º** O exercício social da Companhia inicia-se dia 1º de janeiro e se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano.

**Artigo 28º** As demonstrações financeiras serão elaboradas com data-base de 31 de dezembro de cada ano, observados os prazos para sua preparação estabelecidos na LSA e regulamentação aplicável.

**Artigo 29º** Observado o disposto no presente Estatuto Social e no Acordo de Acionistas, caberá à assembleia geral, constituídas a reserva legal e outras reservas cuja constituição for deliberada em assembleia geral, deliberar sobre a destinação dos lucros, sendo, contudo, obrigatória a distribuição anual de dividendos obrigatórios correspondentes a 0,01% do lucro líquido de cada exercício, observado o disposto no artigo 202 da LSA.

**Artigo 30º** Observado o previsto em lei, neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas, mediante deliberação da Assembleia Geral da Companhia, poderão ser declarados (a) dividendos intermediários à conta de lucros ou de reservas de lucros, apurados em demonstrações financeiras anuais ou semestrais; e (b) dividendos intercalares com base nos lucros apurados em balanço levantado em períodos que não o anual ou semestral, observadas as limitações legais.

### **ACORDO DE ACIONISTAS**

**Artigo 31º** A Companhia, seus acionistas e administradores deverão observar e cumprir o Acordo de Acionistas. Os administradores da Companhia deverão abster-se de registrar qualquer transferência de ações, cessão de qualquer direito de subscrição de ações recém-emitidas ou títulos conversíveis em ações, bem como a criação de qualquer ônus ou gravame sobre ações da Companhia, em desacordo com o disposto no referido Acordo de Acionistas. O presidente de qualquer Assembleia Geral e o Presidente da reunião do Conselho de Administração da Companhia deverão abster-se de computar qualquer voto proferido ou resolução tomada em violação às disposições de tal Acordo de Acionistas.

**Parágrafo 1º** Nenhuma transferência de ações será considerada válida e efetiva perante a Companhia e terceiros, e não será reconhecida no Livro de Registro de Ações Nominativas e/ou Livro de Registro de Transferências de Ações Nominativas, caso seja realizada em violação ao Acordo de Acionistas.

**Parágrafo 2º** Em caso de omissão deste Estatuto Social ou de contradição com o Acordo de Acionistas, prevalecem as disposições constantes desse último documento.

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 32º** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, e a Assembleia Geral deverá nomear o liquidante, determinar sua remuneração e estabelecer o modo de liquidação, observado o disposto no acordo de Acionistas.

**Artigo 33º** Caso a Companhia seja registrada na Comissão de Valores Mobiliários como companhia aberta categoria A, deverá aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade administradora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, práticas diferenciadas de governança corporativa que atendam às exigências regulatórias aplicáveis.

### **LEI APLICÁVEL E ARBITRAGEM**

**Artigo 34º** O presente Estatuto Social será regido e interpretado, em qualquer caso ou circunstância, conforme as Leis da República Federativa do Brasil

**Artigo 35º** Qualquer controvérsia decorrente deste Estatuto ou de qualquer modo a ele relacionada, inclusive quanto à sua existência, validade e eficácia, e quanto aos direitos, deveres e obrigações legais e contratuais dos acionistas e/ou administradores da Companhia, em particular aquelas entre eles estabelecidas neste Estatuto Social, e/ou envolvendo a Companhia será resolvida por meio de arbitragem, conforme disposto neste Artigo ("Arbitragem").

**Parágrafo 1º** A Arbitragem será administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara do Comércio Brasil-Canadá ("Câmara"), de acordo com o regulamento de Arbitragem da Câmara em vigor na data do protocolo, junto à Câmara, do pedido de instauração da Arbitragem ("Regulamento").

\* \* \* \* \*

**Parágrafo 2º** A Arbitragem será conduzida por ("Tribunal Arbitral"):

- (i) 1 (um) árbitro, caso a disputa envolva valor igual ou inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), a ser nomeado na forma do Regulamento; ou
- (ii) 3 (três) árbitros, caso a disputa envolva valor superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), sendo um nomeado pelo requerente e outro nomeado pelo requerido, na forma do Regulamento.

**Parágrafo 3º** Todos os procedimentos e documentos relacionados à Arbitragem serão conduzidos e/ou preparados no idioma português. A Arbitragem ocorrerá na Cidade e Estado de São Paulo, Brasil, local em que deverá ser considerada proferida a sentença arbitral. Os árbitros decidirão com base no direito brasileiro, vedado o julgamento por equidade.

**Parágrafo 4º** Independentemente do disposto acima, os acionistas, os administradores da Companhia e a Companhia poderão recorrer ao Poder Judiciário nos casos abaixo determinados, sem que tal conduta seja considerada como ato de violação ou renúncia à arbitragem como único meio de solução de qualquer controvérsia decorrente deste Acordo ou de qualquer modo a ele relacionada:

- (i) Para assegurar a instituição da arbitragem;
- (ii) Para pedir a produção antecipada de prova, nos termos dos artigos 381 a 383 do Código de Processo Civil. Após a constituição do Tribunal Arbitral, esse poderá determinar o que couber com relação à produção antecipada de prova iniciada no Poder Judiciário e ao aproveitamento dessa prova na Arbitragem;
- (iii) Para pedir a concessão de medida cautelar ou de urgência previamente à constituição do Tribunal Arbitral, nos termos do capítulo IV-A da Lei Brasileira de Arbitragem. Se já tiver sido protocolado junto à Câmara o pedido de instauração da arbitragem, qualquer medida concedida pelo Poder Judiciário deverá ser prontamente notificada pela parte que requereu tal medida à Câmara. Após a constituição do Tribunal Arbitral, eventual pedido de medida cautelar ou de urgência deverá ser submetido ao Tribunal Arbitral, que poderá manter, modificar e/ou revogar medidas anteriormente concedidas pelo Poder Judiciário;
- (iv) Para execução de qualquer decisão do Tribunal Arbitral, incluindo, mas não se limitando, à sentença arbitral; e
- (v) Para buscar a anulação da sentença arbitral quando permitido por lei.

**Parágrafo 5º** Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Osasco, no Estado de São Paulo, para as hipóteses dos itens (i) a (v) do Artigo 35º acima, excluindo expressamente qualquer outro, por mais privilegiado que seja. A medida prevista no item (ii) do Artigo 35º acima poderá ser pleiteada, à escolha do respectivo requerente, na comarca onde, se o caso, deva necessariamente ser produzida a prova ou no Foro da Comarca de Osasco, no Estado de São Paulo.



**Parágrafo 6º** Qualquer ordem, decisão, determinação ou sentença proferida pelo Tribunal Arbitral será final e vinculará as partes e seus sucessores, que renunciam expressamente a qualquer recurso.

**Parágrafo 7º** Cada parte arcará com os custos e as despesas a que der causa no decorrer da Arbitragem e as partes ratearão em partes iguais os custos e as despesas cuja causa não puder ser atribuída a uma delas. A sentença arbitral atribuirá à parte vencida, ou a ambas as partes na proporção em que suas pretensões não forem acolhidas, a responsabilidade final pelo custo do processo.

**Parágrafo 8º** Os acionistas, os administradores da Companhia e a Companhia comprometem-se a não divulgar e a não permitir a divulgação de quaisquer informações de que tomem conhecimento e quaisquer documentos apresentados na Arbitragem, que não sejam, de outra forma, de domínio público, quaisquer provas e materiais produzidos na Arbitragem e quaisquer decisões proferidas na Arbitragem, salvo se e na medida em que (i) o dever de divulgar essa informações decorrer da lei; (ii) a revelação dessas informações for requerida por uma autoridade governamental ou determinada pelo Poder Judiciário; (iii) essas informações tornarem-se públicas por qualquer outro meio não relacionado à revelação pelos acionistas, pelos administradores da Companhia, pela Companhia e/ou por suas Afiliadas; ou (iv) a divulgação dessas informações for necessária para que uma dos acionistas, um dos administradores da Companhia e/ou a Companhia recorram ao Poder Judiciário nas hipóteses previstas na Lei Brasileira de arbitragem. Toda e qualquer controvérsia relacionada à obrigação de confidencialidade será dirimida pelo Tribunal Arbitral de forma final e vinculante.

**Parágrafo 9º** A Companhia, os acionistas e os administradores da Companhia vinculam-se expressamente à presente cláusula compromissória para todos os fins de direito.

\*\*\*\*

# Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao\_Paulo)  
Última atualização em 23 Setembro 2024, 11:44:11



Status: Assinado

Documento: DATTOS SA - AGE 21.08.2024 - ATO ATUALIZADO.pdf

Número: c473b462-0738-4271-9e37-c50a559f0c3f

Data da criação: 20 Setembro 2024, 13:05:17

Criado por: gabriel.martins@bhup.ai

Hash do documento original (SHA256): 156b50f63c63199a1caf3527ead3e261c2d3040ecc8e62a4861bbe963a32113d



## Assinaturas

9 de 9 Assinaturas

Assinado via ZapSign by Truora

Assinatura

**PEDRO MELZER**

Data e hora da assinatura: 23 Setembro 2024, 11:44:09

Token: 91ae0a37-2d1d-4f9f-9146-c94f7fb0ab74

PEDRO MELZER

### Pontos de autenticação:

Telefone: + 5511974028402

E-mail: pedro@igahventures.com

Localização aproximada: -23,565474, -46,669084

IP: 152.254.215.243

Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 17\_6\_1 like Mac OS X)  
AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/17.6 Mobile/15E148  
Safari/604.1

Assinado via ZapSign by Truora

Assinatura

**LUIS PHILIPPE DOS SANTOS FORATO**

Data e hora da assinatura: 23 Setembro 2024, 10:22:42

Token: f049ca25-997a-4beb-9c2d-49d5a0b57f02

*Luis Philippe Dos Santos Forato*

LUIS PHILIPPE DOS SANTOS FORATO

### Pontos de autenticação:

Telefone: + 5511991536384

E-mail: luis.forato@tmf-group.com

Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail

IP: 187.72.155.137, 147.161.128.101

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36  
(KHTML, like Gecko) Chrome/129.0.0.0 Safari/537.36 Edg/129.0.0.0

Assinado via ZapSign by Truora

Assinatura

**VIVIANE HENGSTMANN RADIUK**

Data e hora da assinatura: 20 Setembro 2024, 15:01:45

Token: 5f4e62ad-c743-49c3-b188-f27d24117d5a

VIVIANE HENGSTMANN RADIUK

### Pontos de autenticação:

Telefone: + 5511930916050

E-mail: vradiuk@investtech.com.br

Localização aproximada: -23,566943, -46,686471

IP: 179.189.238.194

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36  
(KHTML, like Gecko) Chrome/129.0.0.0 Safari/537.36

## INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número c473b462-0738-4271-9e37-c50a559f0c3f, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)

ZapSign c473b462-0738-4271-9e37-c50a559f0c3f. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

# Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 ( America/Sao\_Paulo)  
Última atualização em 23 Setembro 2024, 11:44:11



Assinado via ZapSign by Truora

## FERNANDA GOTTARDI DE FIGUEIREDO SILVEIRA

Data e hora da assinatura: 20 Setembro 2024, 15:21:26  
Token: de6c1bc7-7390-4577-a72d-a9abeaeb3fb3

### Pontos de autenticação:

Telefone: + 5511981150023  
E-mail: fernanda@gr8ventures.com.br  
Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail

Assinatura

*Fernanda Gottardi De Figueiredo Silveira*

FERNANDA GOTTARDI DE FIGUEIREDO SILVEIRA

IP: 189.18.235.242  
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Macintosh; Intel Mac OS X 10\_15\_7) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/17.5 Safari/605.1.15

Assinatura

*Guilherme Cavalcanti Pessoa*

Guilherme Cavalcanti Pessoa

Localização aproximada: 41.288397, 2.075778  
IP: 62.36.43.134  
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/128.0.0.0 Safari/537.36

Assinado via ZapSign by Truora

## GUILHERME CAVALCANTI PESSOA

Data e hora da assinatura: 20 Setembro 2024, 13:48:52  
Token: c255e3dc-6c3d-41fc-bafd-53b004316212

### Pontos de autenticação:

Telefone: + 5511941502541  
E-mail: guilherme.pessoa@dattos.com.br

Assinado via ZapSign by Truora

## SERGIO ASCHAR

Data e hora da assinatura: 20 Setembro 2024, 21:45:09  
Token: 4a913298-93b1-4552-ae78-ecfd052287c1

### Pontos de autenticação:

Telefone: + 5511982735454  
E-mail: sergio.aschar@dattos.com.br

Assinatura

*Sergio Aschar*

SERGIO ASCHAR

Localização aproximada: -20.974552, -46.122611  
IP: 177.11.85.48  
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/128.0.0.0 Mobile Safari/537.36

Assinado via ZapSign by Truora

## VAGNER LOURENÇO BORGES

Data e hora da assinatura: 20 Setembro 2024, 14:04:55  
Token: 0c0c7c7a-9e05-4e4f-934f-4d0905daba22

### Pontos de autenticação:

Telefone: + 5511987826731  
E-mail: vagner.borges@dattos.com.br  
Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail

Assinatura

*Vagner Lourenço Borges*

VAGNER LOURENÇO BORGES

Localização aproximada: -23.635514, -45.421192  
IP: 15.228.89.121  
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Macintosh; Intel Mac OS X 10\_15\_7) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/128.0.0.0 Safari/537.36

## INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Confirme a integridade do documento aqui.



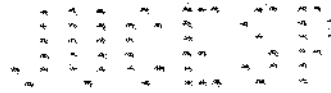
Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número c473b462-0738-4271-9e37-c50a559f0c3f, segundo os Termos de Uso da ZapSign, disponíveis em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)

ZapSign c473b462-0738-4271-9e37-c50a559f0c3f. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

# Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 ( America/Sao\_Paulo)

Última atualização em 23 Setembro 2024, 11:44:11



Assinado: via ZapSign by Truora

**LUIZ RICARDO ROCHA CASCALDI**

Data e hora da assinatura: 20 Setembro 2024, 14:07:34

Token: 4526dcd5-6f6f-4a65-899a-68ec5ac9b641

### Pontos de autenticação:

Telefone: + 5513996034895

E-mail: luiz.cascaldi@dattos.com.br

Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail

Assinatura

*Luiz Ricardo Rocha Cascaldi*

LUIZ RICARDO ROCHA CASCALDI

Localização aproximada: -23.592619, -46.680201

IP: 187.102.179.100

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/128.0.0.0 Safari/537.36

Assinatura

*Luiz Filipe Lopes Fialho*

LUIZ FILIPE LOPES FIALHO

Localização aproximada: -30.037500, -51.176632

IP: 177.103.100.65

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/128.0.0.0 Safari/537.36

## INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número c473b462-0738-4271-9e37-c50a559f0c3f, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)

ZapSign c473b462-0738-4271-9e37-c50a559f0c3f. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.